



# PROTOCOLO SANITÁRIO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E LAZER COM GRANDE PÚBLICO

**NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA  
COVID-19**

**3ª Versão**

Belo Horizonte - Minas Gerais  
Novembro de 2021



SAÚDE



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO DESTE PROTOCOLO

O objetivo deste protocolo é estabelecer medidas sanitárias mínimas que devem ser aplicadas para organização de eventos de entretenimento, lazer ou atividades esportistas, especialmente aqueles que contam com a presença de grande público. Nessa 3ª versão do protocolo, também há orientações específicas para estabelecimentos envolvidos na produção de eventos desta natureza. Com o avanço da vacinação, nossa principal medida de prevenção da COVID-19, foi possível o retorno de muitas atividades que eram desenvolvidas antes da pandemia, inclusive os denominados “Grandes Eventos”.

Este Protocolo substitui e revoga integralmente a Nota Técnica nº 27/SES/COES MINAS COVID-19/2021, a qual continha a 2ª versão deste protocolo.

Outras orientações podem ser consultadas nas atualizações de Protocolos, Notas Técnicas e documentos técnicos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e no Plano Minas Consciente que podem ser encontrados, respectivamente, nos websites institucionais: <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/> e <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/>

Se as orientações deste documento não puderem ser seguidas ou na prática não forem aplicadas, os participantes dos eventos devem considerar maneiras alternativas de participar do evento, qualquer que seja sua natureza.

Por fim, é recomendado que gestantes e pessoas com a imunidade comprometida por condição de saúde ou uso de medicamentos que evitem o comparecimento em eventos com grande público, uma vez que se encontram devido suas complexidades de saúde mais vulneráveis à COVID-19.

## 2. SOBRE A APLICAÇÃO DESTE PROTOCOLO E O RISCO DA COVID-19 EM EVENTOS

A aplicação das orientações deste protocolo é essencial para minimização da transmissão e contágio da COVID-19 nas situações relacionadas aos eventos de entretenimento, lazer e esportes. Podem ser necessárias, ao longo do tempo, orientações adicionais em situações específicas, bem como adaptações necessárias conforme a natureza dos eventos ou atividades não contempladas diretamente nesse documento. A Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais tem trabalhado para constantemente oferecer as melhores informações e medidas de prevenção da COVID-19, porém por se tratar a pandemia de uma situação dinâmicas, as medidas elencadas neste documento são passíveis de alteração.

O risco de transmissão, contaminação e disseminação da COVID-19 na participação de eventos de entretenimento, lazer e esportivo ou ao frequentar ambientes de lazer é representado no quadro abaixo (Quadro 1):

**QUADRO 1 – Fatores que podem contribuir para transmissão, contaminação e disseminação da COVID-19 em eventos de entretenimento, lazer e esportivo.**

Risco Baixo	Risco Intermediário	Risco Alto	Risco Muito Alto
-Esquema Vacinal Completo -Uso de Máscaras por todos os participantes -Evento em local aberto ou arejado. -Medidas de Prevenção estão sendo seguidas.	-Esquema Vacinal Completo -Uso Inadequado de Máscaras pelos participantes -Evento em local aberto ou arejado. -Medidas de Prevenção estão sendo seguidas.	-Esquema Vacinal Incompleto - Uso Inadequado de Máscaras pelos participantes -Evento em local fechado. -Medidas de Prevenção estão sendo seguidas parcialmente.	-Esquema Vacinal Incompleto - Uso Inadequado de Máscaras pelos participantes -Evento em local fechado. -Medidas de Prevenção não são seguidas.

### 3. TERMINOLOGIA EMPREGADA NESTE PROTOCOLO

Para efeito deste protocolo são adotados os seguintes conceitos:

**Eventos:** Todo e qualquer acontecimento previamente planejado, organizado e coordenado de forma a contemplar o maior número de expectadores em um mesmo espaço físico e temporal e em locais que possam oferecer algum risco a pessoas e bens, por ocasião da própria atividade a ser desenvolvida e/ou pela aglomeração do público;

**Eventos de grande público:** Atividade coletiva de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social, política, festiva, ou de lazer, que ocorre por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional acima de 600 pessoas.

**Ambiente ao ar livre (ambiente externo):**<sup>1</sup> Ambiente que não são delimitados por barreiras físicas (paredes), e permitem o trânsito e movimentação livre de pessoas, a ventilação de ar e a entrada de luz solar. São espaços amplos, abertos, arejados, onde se visualiza o céu diretamente.

**Ambientes fechados (ambientes internos):** Ambiente delimitado por barreiras físicas (paredes), as quais impeçam o trânsito livre e movimentação de pessoas, a ventilação de ar e a entrada de luz solar. São espaços restritos onde a circulação de ar é feita através de portas e janelas ou por meio de algum sistema mecânico de ar.

**Contato próximo**<sup>2</sup>: qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso suspeito ou confirmado de COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 48 horas antes até dez dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas (caso suspeito ou confirmado sintomático) ou após a data da coleta do exame (caso confirmado assintomático).

<sup>1</sup> CBMMG, Instrução Técnica nº 33/2020, disponível em [https://www.bombeiros.mg.gov.br/storage/files/shares/intrucoestecnicas/IT\\_33\\_3a\\_Ed\\_portaria\\_61\\_erata\\_42.pdf](https://www.bombeiros.mg.gov.br/storage/files/shares/intrucoestecnicas/IT_33_3a_Ed_portaria_61_erata_42.pdf)

<sup>2</sup> Nota Técnica nº 12/SES/COES MINAS COVID-19/2021, disponível em [https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/1\\_2021/04-abril/19-04-Nota\\_Tecnica-N12.pdf](https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/1_2021/04-abril/19-04-Nota_Tecnica-N12.pdf)

## 4. CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E DISTANCIAMENTO FÍSICO

No tocante a capacidade do Estabelecimento do Evento e Distanciamento Físico a ser seguido no evento, deve-se obedecer a classificação específica para cada onda do Plano Minas Consciente, conforme disposto no Quadro abaixo (Quadro 2).

### QUADRO 2 – CAPACIDADE E DISTANCIAMENTO FÍSICO SEGUNDO AS ONDAS DO PLANO MINAS CONSCIENTE.

<b>Onda roxa – Cenário Epidemiológico e Assistencial Desfavorável</b>
Suspensão das atividades de entretenimento, lazer e esporte em prol da Saúde Pública.
<b>Onda vermelha</b>
<p><b>Capacidade dos estabelecimentos:</b> 10% da ocupação total de locais fechados e 30% da ocupação total de locais abertos.</p> <p><b>Locais Abertos:</b> Distanciamento físico obrigatório de 1,5 metros.</p> <p><b>Locais Fechados:</b> Distanciamento físico obrigatório de 1,5 metros.</p> <p><b>Duração dos eventos:</b> Máximo 5 horas, entre às 08h e 21h.</p> <p>Retomada de serviços de alimentação, convivência, dormitórios/hotelaria, <i>playgrounds</i>.</p>
<b>Onda Amarela</b>
<p><b>Capacidade dos estabelecimentos:</b> 50% da ocupação, limite de 2000 pessoas/evento.</p> <p><b>Locais Abertos:</b> Distanciamento de 1,0 metro</p> <p><b>Locais Fechados:</b> Distanciamento de 1,0 metro.</p> <p><b>Duração dos eventos:</b> sem limite de duração.</p> <p>Retomada de serviços de alimentação, convivência, dormitórios/hotelaria, <i>playgrounds</i>.</p>
<b>Onda Verde</b>
<p><b>Capacidade dos estabelecimentos:</b> Total (100% de ocupação).</p> <p><b>Locais Abertos:</b> Sem distanciamento definido, maior distância possível.</p> <p><b>Locais Fechados:</b> Distanciamento físico obrigatório de 1,0 metro.</p> <p><b>Duração dos eventos:</b> sem limite de duração.</p> <p>Retomada de serviços de alimentação, convivência, dormitórios/hotelaria, <i>playgrounds</i>.</p>

Fonte: SES-MG, 2021.

## 5. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E ESTABELECIMENTO DE ENTRETENIMENTO, LAZER E ESPORTIVOS.

- **Protocolo próprio:** Todo evento de grande público deve ter seus próprios protocolos seguindo as melhores evidências científicas e as medidas contidas neste documento;
- **Uso obrigatório de máscara:** O uso de máscara deverá ser obrigatório durante todo o evento exceto durante alimentação, ou nos casos de prática de esporte (retirada apenas



pelos esportistas durante atividade física), apresentações por artistas e palestrantes e similares. Crianças menores de dois anos ou pessoas que possuem dificuldade de remover sozinhas máscaras também não devem utilizar máscara. Deve-se impedir a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de forma adequada: cobrindo nariz e boca.

- **Obrigatoriedade de Comprovante:** Para o acesso aos estabelecimentos de entretenimento, lazer e esportes, é obrigatório a apresentação de um dos documentos abaixo elencados:
  - Comprovante de Vacinação por meio do Certificado Nacional de Imunização<sup>3</sup>, com QR code de autenticação, comprovando a completa imunização contra a COVID-19, ou seja, indivíduo vacinado com aplicação da segunda dose ou dose única após 15 dias, conforme indicação do imunizante (vacina utilizada), **OU**
  - Resultado Negativo de exame RT-PCR Teste Rápido de Antígeno realizados até setenta e duas horas antes do jogo; **OU**
  - Laudo médico comprovando infecção pelo coronavírus (Covid-19) curada/recuperada com no mínimo 15 dias e no máximo 3 meses (90 dias).
- **Selo Evento Seguro:** É exigido para eventos acima de 2000 pessoas, concedido pelo Governo de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Minas Gerais a estabelecimentos, atividades culturais, turísticas e eventos que cumprem protocolos sanitários definidos durante o período de retomada gradual da atividade econômica do Turismo no Estado. ([www.secult.mg.gov.br/seloeventoseguro](http://www.secult.mg.gov.br/seloeventoseguro)).



Figura1: Imagem do selo Evento Seguro

Fonte: SECULT/MG, 2021

- **Controle de participantes e política de devolução de ingressos:**
  - Os organizadores de eventos devem manter listagem com dados básicos (nome e telefone) de participantes do evento por pelo menos 30 dias caso seja necessária intervenção pelos órgãos sanitários municipais ou estadual, respeitando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
  - Os Organizadores devem adotar políticas flexíveis de troca e/ou devolução de ingressos e tickets com a finalidade de evitar pessoas sintomáticas ou suspeitas de COVID-19 no evento.

<sup>3</sup> Disponível por meio da plataforma Conecte SUS do Ministério da Saúde (<https://conectesus-paciente.saude.gov.br/>), também disponível em formato de aplicativo.

- Para conferência de ingressos sugere-se a utilização de QR code diminuindo o contato interpessoal na entrada do estabelecimento/evento.
- **Local de realização e Layouts:**
  - Deve-se evitar a realização de eventos em áreas rurais ou em municípios com infraestrutura de saúde limitada, pois as ocorrências de surtos podem rapidamente saturar o sistema de saúde local.
  - Os layouts dos eventos devem buscar o maior número de acessos e saída possíveis, bem como garantir o trânsito confortável e seguro dos participantes. Nos layouts disponibilizados ao público, deve-se indicar pontos de lavagem das mãos ou presença de dispensadores álcool em gel.
  - Recomenda-se também o fornecimento de banheiros químicos/portáteis para reduzir a probabilidade de longas filas e diminuir o número de pessoas em uma pequena área fechada.
- **Treinamento de Equipe:** A equipe de organização/estabelecimento deve ser treinada, virtualmente ou presencialmente, com informações sobre transmissão, prevenção da COVID-19 sobre as medidas do protocolo do evento.
- **Limpeza:** Recomenda-se a realização mais frequente de limpeza do ambiente durante o evento, especialmente superfícies de alta frequência de toque (maçanetas, interruptores de luz, torneiras, corrimões, pias e dispositivos eletrônicos, entre outros, devem ser higienizados rotineiramente) com os EPIs apropriados para proteção do trabalhador (N95/PFF2 ou equivalente, luvas de borracha, avental, sapato fechado);
- **Compra e Venda de Produtos e Serviços:**
  - Os pagamentos de produtos e serviços durante o evento devem ser realizados preferencialmente online ou por dispositivos eletrônicos de aproximação, deve-se disponibilizar álcool em gel para higienização das mãos após pagamento.
  - Máquinas de pagamento devem ser higienizadas com álcool em gel após seu uso;
- **Alimentação:** Serviços de alimentação do tipo buffet/self-service deverão certificar que os usuários utilizem álcool em gel antes de se servirem.

## 6. INFORMAÇÕES, E ORIENTAÇÕES QUE DEVEM SER FORNECIDAS PELO ORGANIZADOR/EMPREENDEDOR DO EVENTO OU ESTABELECIMENTO AOS PARTICIPANTES DO EVENTO:

- **Antes do evento:**
  - O uso da máscara é obrigatório, exceto nas situações elencadas anteriormente.
  - Não será permitido a entrada de pessoas com sintomas da COVID-19;
  - Pessoas que mantiveram contato próximo com casos confirmado de COVID-19, devem e a participação no evento;
  - É obrigatório a apresentação de um dos três documentos (Certificado de Vacinação, Teste negativo ou Laudo médico de infecção curada) para participar do evento.
- **Durante o evento:**
  - Informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, em linguagem escrita e linguagem não-verbal de fácil compreensão. Em eventos com potencial público internacional, deve-se atentar para orientações também em língua estrangeira, preferencialmente em inglês. Orientações obrigatórias:
    - Lavagem de mãos com água e sabão;
    - Higienização de álcool em gel 70%

- Uso obrigatório e universal de máscaras cobrindo boca e nariz
- Etiqueta respiratória
- Manter maior distanciamento físico possível.
- **Atenção:** É de competência do organizador/empreendedor que os participantes/usuários estejam utilizando máscaras de modo efetivo e adequado e seguindo as demais medidas de prevenção no evento. É também de competência do organizador/empreendedor a conferência dos documentos obrigatórios para participação do evento. Em casos de não cumprimento das medidas, deve-se proibir a presença do participante no evento.

## 7. ADEQUAÇÕES DE INFRAESTRUTURA

- **Entrada, Saída e Fluxo de pessoas:** Deve-se buscar que os fluxos de pessoas no local sejam unidirecionais, com o maior número de vias de acesso e de saída.
- **Locais fechados:** Recomenda-se sempre que possível diminuir a quantidade de pessoas em locais fechados.
- **Sanitários:**
  - Os sanitários devem ser providos de condições para higiene das mãos com lavatórios/pias com água disponível, dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira provida de saco plástico descartável com tampa acionada por pedal;
  - Recomenda-se o uso de torneiras de acionamento automático, por sensor.
  - Lixeiras devem ser acionadas por pedal e devem ser mantidas fechadas.

## 8. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS

- **Atletas:**
  - Todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de atividades devem USAR MÁSCARA, retirando apenas QUANTO ESTIVER EFETIVAMENTE TREINANDO OU REALIZANDO A ATIVIDADE ESPORTIVA/DESSPORTIVA. Deve-se trocar a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando a máscara utilizada em embalagem própria;
  - Atletas devem ser desencorajados a utilizar recipientes compartilhados ou de outras pessoas (squeeze, toalhas, etc);
  - Os atletas devem higienizar as mãos com álcool e sabão, antes da atividade esportiva.
  - Deve-se evitar comemorações com abraços, toques, aperto de mãos e batidas de punho.
- **Centros de treinamento profissional:**
  - O uso de máscara em áreas comuns é obrigatório, exceto quando os atletas estiverem efetivamente treinando ou realizando atividade desportiva.
  - Deve-se evitar o uso de salas de vapor ou sauna, e locais sem circulação de ar, nas quais não é possível o uso de máscara e possuem elevado risco de transmissão de doenças respiratórias;
  - Imprensa e jornalistas podem frequentar os centros de treinamento a critério das equipes e times de futebol.

## 9. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA SHOWS, FESTIVAIS, ESPETÁCULOS E TEATROS

- **Mascaramento Universal:** Uso de máscara adequado de máscara é obrigatório durante todo o evento/apresentação pelos expectadores;
- **Higienização das Mãos:**
  - Todos os participantes devem higienizar as mãos antes de entrar no local do evento.
  - Em diferentes localizações do evento deve haver locais para lavagem ou higienização das mãos, previstos no layout do evento.
  - Dispensadores com álcool 70% (setenta por cento) devem ser posicionados em todos os postos de atendimento, na entrada, em outras áreas comuns e próximo à entrada e saída, e nos banheiros.
- **Educação em Saúde:** Deve-se usar o sistema sonoro para vinculação de mensagens com informações de prevenção da COVID-19 periodicamente e em todo intervalo.
- **Artistas e Apresentações:**
  - Os artistas só poderão retirar a máscara ao entrarem em cena ou iniciarem show/espetáculos.
  - Artistas que não realizam o uso da voz em sua apresentação devem se manter o uso da máscara durante toda a apresentação.
- **Interação Artista com o público:**
  - Atendimento ao público por artistas poderá ser realizado em áreas específicas para isso, bem como sessões de autógrafa e fotos. Artistas e públicos devem obrigatoriamente estarem usando máscaras em qualquer interação.

## 10. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARQUE DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS

- **Higienização das mãos obrigatória:**
  - Antes do uso de brinquedos e atrações todos os usuários devem lavar as mãos, ou na impossibilidade, higienizá-las com álcool 70%.
  - Dispensadores com álcool 70% (setenta por cento) devem ser posicionados em todos os postos de atendimento, na entrada, em outras áreas comuns e próximo à entrada e saída de todos os brinquedos e atrações.
- **Mascaramento Universal:** Uso de máscara é obrigatório em todos os brinquedos e atrações, exceto para menores de dois anos ou pessoas com dificuldade de remover máscaras sozinhas. Caso não seja possível o uso de máscara, o brinquedo ou atração deverá manter-se fechado.
- **Limpeza de Brinquedos e Atrações:** Atrações e brinquedos que propiciem manifestações de susto/gritos devem ser sanitizados com álcool 70% a cada ciclo de utilização.
- **Educação em Saúde:**
  - Por todo o parque, deve-se disponibilizar cartazes e informações visuais sobre a prevenção da COVID-19:
    - Lavagem de mãos com água e sabão;
    - Higienização de álcool em gel 70%



- Uso obrigatório e universal de máscaras cobrindo boca e nariz
  - Etiqueta respiratória
  - Manter maior distanciamento físico possível.
- No caso de sistema sonoro, mensagens com informações de prevenção da COVID-19 devem ser vinculadas periodicamente.

## 11. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CIRCOS INTINERANTES

- **Ventilação:** Deve-se manter entradas de Ar por toda extensão do circo. Preferencialmente a lona deverá ser montada garantindo fluxo de entrada e saída de Ar Unidirecional.
- **Higienização das Mãos:** Dispensadores com álcool 70% (setenta por cento) devem ser posicionados em todos os postos de atendimento, na entrada, em outras áreas comuns e próximo à entrada e saída do circo, e nos banheiros.
- **Educação em Saúde:**
  - No caso de sistema sonoro, mensagens com informações de prevenção da COVID-19 devem ser vinculadas periodicamente.
  - Deve-se disponibilizar cartazes e informações visuais sobre a prevenção da COVID-19:
    - Lavagem de mãos com água e sabão;
    - Higienização de álcool em gel 70%
    - Uso obrigatório e universal de máscaras cobrindo boca e nariz
    - Etiqueta respiratória
    - Manter maior distanciamento físico possível.

## 12. CONTROLE DE VERSÕES

VERSÃO	DATA
<b>Versão 1</b> Nota Técnica nº 18/SES/COES MINAS COVID-19/2021	15/07/2021
<b>Versão 2</b> Nota Técnica nº 27/SES/COES MINAS COVID-19/2021	06/10/2021
<b>Versão 3</b> Alteração distanciamento, capacidade e inclusão de orientações específicas para estabelecimentos/ eventos	12/11/2021 Aprovação COES 10/11/2021